



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 1.310/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.084.530

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 11/04/2023, nos termos do acórdão às fls.1/7 da peça 40 – SGAP, publicado no “DOC” de 24/04/2023, mantida a decisão nas sessões: Plenária do dia 30/08/2023 no Recurso Ordinário n.º 1.144.844 (peça 45 – SGAP no Processo n.º 1.084.530); Plenária do dia 27/09/2023 nos Embargos de Declaração n.º 1.153.898 (peça 47 – SGAP no Processo n.º 1.084.530). Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, NA ÉPOCA
AVENIDA DR OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, N.º 133, CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CEP: 39.540-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 1.310/2024/CDM
PROCESSO: 1.084.530
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 11/04/2023 (fls. 1/7 da peça 40 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 24/04/2023 (peça 41 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/10/2023 (peça 48 – SGAP)
RESPONSÁVEL: MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
CPF: 965.904.596-49

Multa

Multa aplicada à responsável, Sra. Mônica Cristine Mendes de Souza, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), por cada uma das três nomeações indevidas, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei deste Tribunal, referente ao item I do acórdão (fls. 1 da peça 40 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2023	R\$6.000,00	1,0077133	R\$6.046,28

Valor devido: R\$6.046,28

Valor histórico devido: R\$6.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$6.046,28

O valor histórico devido da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/01/2024, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 25/01/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	10/03/2024	0,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/603185-4	32060040000108422		



001-9

00190.00009 03206.004008 00108.422171 8 96510000604628

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					10/03/2024	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
25/01/2024	0000108422	DV	N	25/01/2024	32060040000108422	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(<=>) Valor do Documento	
	17	R\$			6046,28	
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(<+>) Mora / Multa	
Beneficiário					0,00	
					(<+>) Outros Acréscimos	
					0,00	
Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Funcontas					(<=>) Valor Cobrado	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00	
Pagador						
MONICA CRISTINE MENDES DE SOUSA - CPF: 965.904.596-49						
AVENIDA DR OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, 133, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG						
CEP: 39.540-000						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

